

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 08 Lote 170, SIA Sul Guará – Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Givago Barreto, inscrita no CPF: 707.704.091-72, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º e no Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, resolve aditar o contrato nº 259/2018, referente ao processo administrativo nº 259/2018, na modalidade Pregão Presencial 25/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Exame de Hemograma Completo, com Cessão de 01 (um) Equipamento Automatizado, a ser Instalado no Laboratório LACEN – Laboratório Municipal de Amplitude Regional, Incluindo Também Interfaceamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA e VALOR, passando esta para o período de 31/12/2021 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte: Unidade Orçamentária: 9 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 1024 – Construção, Amp. e Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 – Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0014 – Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0023 – Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 00.740.696/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Arique Rieno Lopes Martins  
Procurador Jurídico

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de

serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, com sede na Rua Servulo Santos, nº 160 – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Ruancarlo Garcia Araújo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 019.114.755-92 e RG Nº 0943744490 SSP/BA, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditar o contrato nº 174/2020, referente ao processo administrativo nº 174/2020, na modalidade Tomada de Preço 08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação De Empresa De Engenharia Para Continuidade E Conclusão Da Construção De Policlínica Na Sede Do Município De Bom Jesus Da Lapa – Bahia. CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade 1024 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de

Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 obras e instalações.

Elemento/Despesa 4490.51.00.0014 obras e instalações.

Elemento/Despesa 4490.51.00.0023 obras e instalações.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fabio Nunes Dias  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA  
CNPJ: 10.583.280/0001-61

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Arique Rieno Lopes Martins  
Procurador Jurídico

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA,



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

04 de Janeiro de 2022

CEP.: 47.600-000 e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.926.825/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 620 – 2º andar - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA. CEP: 47.600-000, ora representada pelo Srº José Pedro Viana Silva, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 131.691.575-15 e RG 02.026.149-72 SSP/BA, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 220/2021, referente ao processo administrativo nº 220/2021, na modalidade Tomada de Preço 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Construção de um CRAS - Ministério da Cidadania - Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 – Gestão das Atividades da Assistência Social,

Projeto/Atividade: 08.244.5.1.043 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 28 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 29 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0000 - Obras e Instalações.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.926.825/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Arique Rieno Lopes Martins  
Procurador Jurídico



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>